GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

Mensagem Aditiva nº 02/2023-PMC

Cascavel, 24 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente Alécio Espínola
Câmara Municipal
Cascavel - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/10/23
Protocolo

Assunto: Mensagem Aditiva

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com fulcro na Lei Orgânica Municipal art. 68, § 4º, encaminho mensagem aditiva, a ser alterado no Projeto de Lei nº 113, de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, para deliberação desta Casa de Leis.

Os motivos que levaram a apresentar esta mensagem, baseia-se no fato de alteração na redação do Art. 63 do referido Projeto de Lei.

De:

Art. 63. As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 0,70 (zero vírgula setenta por cento) da receita corrente liquida estimada para 2024, sendo que deste montante 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado na Emenda à Lei Orgânica do Município de Cascavel nº 29, de 2022.

Para:

Art. 63. As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 70% (setenta por cento) dos 2% (dois por cento) da receita corrente liquida estimada para 2024, sendo que deste montante 50% (cinquenta por cento) deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado nas Emendas à Lei Orgânica do Município de Cascavel nº 29/ 2022 e 30/2023.

Posto isto, espero, contar com o entendimento de Vossas Excelências, aprovando esta Mensagem Aditiva.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal